



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIV | Edição nº 532



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CMAS - CABREÚVA**

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

**NOVAS DATAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010, em conformidade ao artigo 2 da referida lei, vem reconvocar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) inscritas nesse Conselho, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social inseridos em Organizações da Sociedade Civil (OSC) e usuários dos serviços do Sistema Único de Assistência Social de Cabreúva/SP, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil que ocorrerá no dia 10 de julho de 2024.

As inscrições dos interessados deverão ser realizadas pela plataforma Google Forms através de link disponibilizado pelo Whatsapp (15) 98823-8025. Esse formulário ficará disponível até o dia 28/06/2024. Demais datas estão disponíveis no cronograma abaixo.

Para fins de esclarecimentos seguem as orientações legais, contidas na Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010:

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil que segue:

II - da sociedade civil: 5 (cinco) representantes da sociedade civil, garantindo-se a representação dos usuários ou das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

§ 4º Consideram-se entidades e organizações de assistência social:

- a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
- b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social;
- c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e orientam sobre programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social.
- § 5º Considera-se organizações representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

**CRONOGRAMA**

DATA/PRAZOS	AÇÕES
05/07/2024	REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – POR CONTA DO PERÍODO DE FÉRIAS DE JULHO – O COLEGIADO DELIBEROU EM 20/6/2024 PELA PUBLICAÇÃO DE NOVAS DATAS
Até 15/07/2024	NOVO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ATRAVÉS DO LINK DA PLATAFORMA GOOGLE FORMS
15/08/2024	NOVA DATA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO – AS 10 HORAS NA CASA DOS CONSELHOS, SITO A AVENIDA MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, 528 – CENTRO CABREÚVA
29/08/2024	NOVA DATA DA POSSE DA NOVA COMPOSIÇÃO E DEFINIÇÃO DA MESA DIRETORA E PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

Cabreúva, 05 de julho de 2024

**Roberta Almeida Dias Gabriel**  
Presidente do CMAS - Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS  
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045  
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



## Atos Oficiais

## Leis

**LEI COMPLEMENTAR Nº 503, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, a título gratuito, áreas e equipamentos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do empreendimento Residencial Vila das Margaridas, e dá outras providências.”***

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação, a título gratuito, os equipamentos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referentes ao empreendimento Residencial Vila das Margaridas, situado na Rua Minas Gerais, nº 1003, Bairro Jacaré, de propriedade de MB4 Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.458.732/0001-34, representada legalmente por Marcelo Augusto Zani, inscrito no CP/MF sob o nº 145.387.018-07, conforme descrição e avaliação constante no Termo de Aceitação de Obras nº RJOT 08/2024, expedido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (anexo I).

**Parágrafo único.** O detalhamento dos sistemas de que trata este artigo, bem como seus valores e demais obrigações, constarão do termo de doação a ser firmado entre doador e donatário.

**Art. 2º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder cessão de uso, a título gratuito, dos equipamentos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata o art. 1º desta Lei à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, na condição de conveniada da prestação desses serviços, para operação e manutenção dos referidos sistemas de saneamento básico, nos termos do Convênio de Cooperação nº 360/2008, firmado entre este Município e Estado de São Paulo, e do Contrato de Programa nº 161/08, celebrado entre este Município e a SABESP, devidamente autorizado pela Lei Ordinária Municipal nº 1.827, de 17 de outubro de 2008.

**Art. 3º.** Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 05

de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**



## TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS nº RJOT 08/2024

**OBJETO:** ATESTAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS CORRESPONDENTES AOS PROJETOS E PARECERES TÉCNICOS APROVADOS NO DOSSIÊ Nº 16/017.201 – TOMO I a III, REFERENTES AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO **RESIDENCIAL VILA DAS MARGARIDAS**, APTO À DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, POR INTERMÉDIO DE ESCRITURA PÚBLICA, DAS ÁREAS E DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – S.A.A. E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – S.E.S., COM CLÁUSULA DE CONCESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS À SABESP, PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO.

Certificamos para efeitos de ser lavrada a escritura pública de doação do empreendimento ao Município de Cabreúva, e atendimento ao Contrato de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, que as obras pertinentes aos serviços de água e de esgotos do empreendimento em epígrafe **foram executadas e concluídas conforme os projetos aprovados pela SABESP e estão em plenas condições de serem operadas** por esta companhia, assim como transcreveremos abaixo os dados constantes no processo administrativo (dossiê), sobre o representante legal, bem como sobre os dados técnicos correspondentes aos materiais empregados nas obras fornecidos pelo representante do empreendimento.

**Empreendimento:** Residencial Vila das Margaridas

**Endereço do empreendimento:** Av. Luiz Jarussi s/n

**Município:** Cabreúva – SP

**Proprietário:** MB4 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

**CNPJ nº:** 14.458.732/0001-34 – **NIRE nº:** 35.225.975.822

**Endereço:** Rua Nove de Julho, nº 72 – Conj. 92 - São Paulo – SP - CEP 04739-010.

### Representante legal:

Marcelo Augusto Zani, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 145.387.018-07, RG nº 19.674.075-7 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Morgado de Mateus, nº 76, apto. 112 – Vila Mariana, município de São Paulo, SP, CEP 04015-050.

Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí – RJ  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp  
Estrada João Bernardo Filho, 120 – Bairro da Ponte – CEP 13251-690 – Itatiba – SP  
Tel. 55 (11) 4894-8185  
www.sabesp.com.br

Assinado por 3 pessoas: REGINALDO GALLINUCCI, JOAQUIM MARINS NETO e JULIO CESAR MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/6F4B-A2AC-024F-5F46> e informe o código 6F4B-A2AC-024F-5F46



**1. OBJETO DE DOAÇÃO****1.1. Sistema de Abastecimento de Água:****Rede de Distribuição:**

- Tubo PEAD PN16 PE100 – 90MM, com peças e conexões: ..... 90,00 m
- Macromedidor eletromagnético Conaut Waterflux DN 80mm: ..... 01 unid
- Válvula de redução de pressão 50mm, marca Angolini:.....01 unid

**EEAT:**

- Conjunto Motobomba – centrífuga monobloco – Ebara modelo RL-20b:..... 2,00 unid
- Monovia para manutenção dos conjuntos Motobomba:..... 1,00 unid

**1.2. Sistema de esgotamento sanitário:****Rede Coletora:**

- Tubo PVC OCRE – Esgoto PB JE DN 150mm, com peças, conexões e 9 poços de visita: ..... 260,00 m

**2. ORÇAMENTO DAS OBRAS (materiais e mão de obra)****2.1. Sistema de Abastecimento de Água:**

DESCRIÇÃO:	VALORES			
	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Total (R\$)	Total (UFESP)
<b>Rede de Distribuição de Água</b>				
Tubo PEAD PN16 PE100 – 90MM, com peças e conexões	16.854,15	45.100,00	61.954,15	1.752,10
Macromedidor eletromagnético Conaut Waterflux DN 80mm	24.051,31	12.375,00	36.426,31	1.030,16
Válvula de redução de pressão 50mm, marca Angolini	79.014,96	25.200,00	104.214,96	2.974,26

Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí – RJ  
 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp  
 Estrada João Bernardo Filho, 120 – Bairro da Ponte – CEP 13251-690 – Itatiba – SP  
 Tel. 55 (11) 4894-8185  
 www.sabesp.com.br

Não Assinado por 3 passes: REGINALDO GALLINUCCI, JOAQUIM MARINS NETO e JULIO CESAR MENDES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1.doc.com.br/verificacao/6F4B-A2AC-024F-5FA6> e informe o código 6F4B-A2AC-024F-5FA6

**D**



EEAT	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Total (R\$)	Total (UFESP)
Conjunto Motobomba – centrífuga monobloco – Ebara modelo RL-20b	49.313,00	1.500,00	50.813,00	1.437,02
Monovia para manutenção dos conjuntos Motobomba	6.500,00	1.500,00	8.000,00	226,24
<b>Total do Sistema de Abastecimento de Água:</b>			<b>261.408,42</b>	<b>7.392,77</b>

### 2.2. Sistema de Esgotamento Sanitário:

DESCRIÇÃO:	VALORES			
	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Total (R\$)	Total (UFESP)
Rede Coletora de Esgotos				
Tubo PVC OCRE PB JE DN 150mm, com peças, conexões e 9 PVs	58.350,00	25.000,00	83.350,00	2.357,18
<b>Total do Sistema de Esgotamento Sanitário:</b>			<b>83.350,00</b>	<b>2.357,18</b>

### 2.3. Total do Empreendimento (Água+Esgoto):

DESCRIÇÃO:	VALORES	
	(REAIS)	(UFESP-2024)
<b>Total do empreendimento (Água + Esgoto):</b>	<b>344.758,42</b>	<b>9.749,96</b>

Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí – RJ  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp  
Estrada João Bernardo Filho, 120 – Bairro da Ponte – CEP 13251-690 – Itatiba – SP  
Tel. 55 (11) 4894-8185  
www.sabesp.com.br

Assinado por: JOAQUIM MARINS NETO e JULIO CESAR MENDES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/6F4B-A2AC-024F-5FA6> e informe o código 6F4B-A2AC-024F-5FA6





Itatiba, 26 de fevereiro de 2024.

**Eng.º Reginaldo Gallinucci**  
**Engenheiro - Divisão Técnica – RJOT**  
Matr.: 31.4041-1, CREA-SP: 5060672438

**Eng.º Joaquim Marins Neto**  
**Gerente Divisão Técnica – RJOT**  
Matr.: 112.360-6, CREA-SP: 506111698-5

**Eng.º Júlio César Mendes**  
**Gerente Setor Técnico de Itatiba – RJD12**  
Matr.: 109.192

Unidade de Negócio Capivari/Jundiaí – RJ  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp  
Estrada João Bernardo Filho, 120 – Bairro da Ponte – CEP 13251-690 – Itatiba – SP  
Tel. 55 (11) 4894-8185  
[www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br)



Assinado por 3 pessoas: REGINALDO GALLINUCCI, JOAQUIM MARINS NETO e JULIO CESAR MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/6f4b-a2ac-024f-5fa6> e informe o código 6F4B-A2AC-024F-5FA6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F4B-A2AC-024F-5FA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REGINALDO GALLINUCCI (CPF 077.XXX.XXX-50) em 26/02/2024 08:09:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOAQUIM MARINS NETO (CPF 173.XXX.XXX-44) em 26/02/2024 08:32:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIO CESAR MENDES (CPF 035.XXX.XXX-29) em 26/02/2024 13:27:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/6F4B-A2AC-024F-5FA6>

**LEI Nº 2.383, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

***“Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal de Cultura - PMC - do Município de Cabreúva/SP, e dá outras providências.”***

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC - do Município de Cabreúva para o Decênio 2024/2034, composto por 15 (quinze) laudas, integrado por 08 (oito) eixos estratégicos, 15 (quinze) metas e 44 (quarenta e quatro) ações, elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em parceria com o Conselho Municipal de Cultura, alinhado ao Sistema Municipal de Cultura de Cabreúva/SP, nos termos do disposto no artigo 36, inciso I, da Lei nº 2.339, de 06 de março de 2023, na forma do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante e indissolúvel desta Lei.**

**Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura - PMC - está em consonância com as diretrizes, metas e estratégias da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 216-A, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Cultura - SNC, da Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que instituiu o Plano Nacional de Cultura - PNC.**

**Art. 2º.** São diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e aos serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transferência da gestão cultural;
- VIII - democratizar o acesso à informação e à participação social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para promoção da cultura da paz.

**Art. 3º.** As metas e estratégias constantes do Anexo Único desta Lei serão cumpridas na vigência do Plano

Municipal de Cultura, observados os prazos previstos para a respectiva consecução.

**Art. 4º.** O monitoramento da execução do Plano Municipal de Cultura - PMC e do cumprimento de suas metas será realizado por meio de avaliações periódicas, por intermédio do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Cabreúva.

**Art. 5º.** Fica assegurado o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do Plano Municipal de Cultura - PMC e a implementação das estratégias a serem realizadas.

**Art. 6º.** O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Cultura - PMC, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 7º.** Até o final do segundo semestre do último ano de vigência do PMC, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cabreúva, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Cultura a vigorar no período subsequente, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as ações para o próximo Decênio.

**Art. 8º.** O Conselho Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, coordenará o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Cultura - PMC, que deverá ser realizado com ampla participação de representantes do setor cultural e da sociedade civil, por meio do Programa Diálogo Aberto e, posteriormente, encaminhar tal proposta por meio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 05 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CABREÚVA - 2024-2034					
EIXO 1		GESTÃO CULTURAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		FORTALECER A FUNÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS; INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS AO CAMPO CULTURAL E CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CULTURA.	
META 01:		PERMANÊNCIA, FORTALECIMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO		RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:	
SITUAÇÃO EM 2024:		Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico: Secretaria Municipal: Secretário (a) e Secretário (a) Adjunto (a); Setor de Patrimônio Histórico; Setor de Projetos e Desenvolvimento: seção de manutenção e seção de eventos; Setor de Atendimento ao Turista; Setor de Cultura; Auxiliares de serviço;		Qualificar a Gestão Cultural por meio de atividades de formação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, bem como aumentar o número de colaboradores, visando ampliar e melhorar o atendimento e os serviços realizados. Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura, com a participação e controle da sociedade civil, em conformidade com diretrizes dos governos estadual e federal.	
Nº	DESCRIÇÃO	2027	2031	2034	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO
1	Mantém a Secretaria de Cultura com status de Secretaria, exclusiva e com dotação e recursos orçamentários próprios	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Status de Secretaria e orçamento próprio estabelecido por lei
2	Abertura de concursos públicos para a ampliação de equipe e corpo técnico da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	Ampliação de mínimo de 2 colaboradores. (Ano base 2024)	Preenchimento de 100% dos cargos vacantes conforme estrutura organizacional	Ampliação de no mínimo 2 pessoas em relação à 2027	Publicação de concurso público e contratação de funcionários
3	Viabilizar ações de formação e capacitação dos colaboradores da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Cabreúva	Mínimo de 3 cursos realizados por ano	Mínimo de 3 cursos realizados por ano	Mínimo de 3 cursos realizados por ano	Número de cursos x número de participantes
4	Mapeamento via indicadores oficiais de ações de pasta.	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Indicador
AÇÕES:				FONTE DE AFERIÇÃO	
				Lei sancionada	
				Número de funcionários contratados em relação ao número de colaboradores em 2024	
				Número de cursos realizados para a equipe da Secretaria	
				Dados fornecidos pelas pesquisas dos indicadores	
				RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS	
				Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais	
				Prefeitura Municipal de Cabreúva	
				Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais e Prefeitura Municipal de Cabreúva	
				Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais e Prefeitura Municipal de Cabreúva	

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



META 02:		AMPLIAÇÃO DO ORÇAMENTO DESTINADO À GESTÃO CULTURAL POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO				RESULTADOS /IMPACTOS ESPERADOS:		RESPONSÁVEIS/ ENVOLVIDOS	
SITUAÇÃO EM 2024:		2027	2031	2034	INDICADOR/ MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO	FONTES DE AFERÇÃO			
<p>No ano de 2024, o orçamento da Secretaria de Cultura foi R\$ 4.994.000,00 e o equivalente a 1,62% do orçamento municipal. Observação: o orçamento anual é para as ações da pasta como um todo, sendo três principais eixos – cultura, turismo e patrimônio.</p>									
1	Ampliar o orçamento da SMCTP, sem contabilizar recursos vinculados (emendas, convênios e repasses), visando chegar em 2034 com dotação e execução orçamentária superior em relação ao ano de 2024.	Manter o orçamento no mínimo a percentagem do ano de 2024.	Chegar o orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em 1,78% do orçamento municipal.	Chegar o orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico em 1,95% do orçamento municipal.	Leis orçamentárias e relatório de orçamento empenhado x executado no exercício vigente	Site da Prefeitura de Cabreúva, leis orçamentárias e relatório orçamentário emitido pela Secretaria Municipal de Finanças		Prefeitura Municipal de Cabreúva, Câmara Municipal de Cabreúva e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	
2	Viabilizar a captação de recursos por meio de programas existentes nas esferas federal, estadual e regional, bem como a iniciativa privada, organismos nacionais e internacionais e outros órgãos da P efeitura	Captação da PNAV	Ação contínua na captação de recursos nas esferas federal, estadual e regional. Chegar em 3% da dotação de projetos culturais para fins de editais e políticas de fomento.	Ação contínua na captação de recursos nas esferas federal, estadual e regional. Chegar em 5% da dotação de projetos culturais para fins de editais e políticas de fomento.	Leis orçamentárias e relatório de orçamento empenhado x executado no exercício vigente e convênios assinados	Site da Prefeitura de Cabreúva, leis orçamentárias e relatório orçamentário emitido pela Secretaria Municipal de Finanças		Prefeitura Municipal de Cabreúva, Câmara Municipal de Cabreúva, Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Culturais	
AÇÕES:		Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Análise de dados obtidos pelos indicadores.	Dados fornecidos pelas pesquisas dos indicadores		Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Culturais e Prefeitura Municipal de Cabreúva	

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



META 03:		ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS PÚBLICOS					RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:		RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS	
SITUAÇÃO EM 2024:		Nº	DESCRIÇÃO	2027	2031	2034	INDICADOR/ MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO	FONTES DE AFERIÇÃO		
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Biblioteca Municipal Professor Basíliades Godoy; Projeto Guri; Estação Cultural Fotógrafo Tuta; Central de Atendimento ao Turista; Casa das Oficinas Culturais; Centro de Cultura e Lazer Sílvia Covas;		1	Reforma e adequação nos equipamentos culturais, bem como atualização de equipamentos às produções culturais quando necessário	20% dos equipamentos reformados e requalificados	60% dos equipamentos reformados e requalificados	100% dos equipamentos reformados e requalificados	Número de equipamentos reformados e requalificados	Licitações abertas, contratações de serviços, quantidade e qualidade dos equipamentos adquiridos	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	
AÇÕES:		2	Instalação do Museu de História de Cabreúva.	Melhoria nos equipamentos e modernização das exposições permanentes e temporárias	Melhoria nos equipamentos e modernização das exposições permanentes e temporárias	Melhoria nos equipamentos e modernização das exposições permanentes e temporárias	Análise de melhorias em relação ao período anterior	Público atendido e novos equipamentos.	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	
		3	Requalificar, modernizar e catalogar os acervos das bibliotecas e salas de leitura e garantir a difusão e o acesso à informação por meio de novas plataformas (internet, wi-fi, audiolivros, e-book, equipamentos e outros)	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Número de livros catalogados x equipamentos adquiridos x atualização de acervo	Número de equipamentos comprados, ações implantadas e wi-fi liberado e gratuito	Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais	
		4	Adequações para tornar os equipamentos acessíveis às pessoas com deficiência (obs.: prédios tombados têm limitações para receber adequações)	20% dos equipamentos com acessibilidade	50% dos equipamentos com acessibilidade	70% dos equipamentos com acessibilidade	Número de equipamentos reformados e requalificados	Licitações abertas e contratações de serviços	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	
		5	Construção de um espaço multicultural com aparelhagem sonora, iluminação e demais equipamentos para uso em espaços que envolva a arte, cultura e patrimônio histórico onde possamos utilizar também para cursos, palestras, ensaios, exposições e afins.	Localizar e escolher terreno	Início das obras	Equipado e em funcionamento	Inauguração	Público atendido	Prefeitura Municipal de Cabreúva e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.	

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



META 04: CADASTRAR, MAPEAR E GERAR INDICADORES DO SETOR E DA GESTÃO CULTURAL DE CABREÚVA		RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:		RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS	
SITUAÇÃO EM 2024:		INDICADOR/MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO		FONTES DE AFERIÇÃO	
A Secretária de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico possui um sistema de cadastramento e mapeamento de artistas e profissionais de arte e cultura através do edital de credenciamento de artistas e do cadastro de artesãos.		2031		2034	
Nº	DESCRIÇÃO	2027	2031	2034	RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS
1	Ampliar o acesso e número de cadastrados e mapeados em sistema online	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
2	Possibilitar que a inscrição para a participação de projetos como festivais, editais, mostras e outros sejam informatizados e realizados em plataformas virtuais	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
3	Viabilizar plataforma virtual e tecnológica de gestão, mapeamento, cadastro e geração de indicadores culturais, fazendo todo o ciclo de gestão dos projetos, desde a inscrição até a prestação de contas	100%concluído	Ação contínua	Ação contínua	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
4	Ampliar o sistema de mapeamento de artistas locais a partir de região ou linguagens.	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



META 05: AMPLIAR AS AÇÕES DE INTERFACE COM OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DOS GOVERNOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL		RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:		RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS	
SITUAÇÃO EM 2024:		INDICADOR/ MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO		FONTES DE AFERIÇÃO	
Nº	DESCRIÇÃO	2027	2031	2034	
1	Realizar ações com os órgãos da educação municipal estadual, no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular, visando estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural	05 ações anuais realizadas	10 ações anuais realizadas	15 ações anuais realizadas	Ações realizadas em interface com outros órgãos
2	Fortalecer o termo de colaboração entre as Secretarias Municipais, para a utilização de espaços públicos em comum	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ações realizadas em interface com outros órgãos
3	Ações que se integram com o calendário de outras Secretarias Municipais	01 ação anual realizada	02 ações anuais realizadas	03 ações anuais realizadas	Ações realizadas em interface com outros órgãos
4					

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA



META 06:		MELHORAR E AMPLIAR AS FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO				RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:		AMPLIAR O ACESSO E A DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO, DIVULGANDO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO PARA OS DIVERSOS PÚBLICOS, VISANDO FOMENTAR O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO E PLATAFORMA.			
SITUAÇÃO EM 2024:		2027		2031		2034		INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO			
Ações:		DESCRÇÃO		FONTE DE AFERÇÃO		RESPONSÁVEIS ENVOLVIDOS					
Atualmente as divulgações de atividade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico são realizadas pelos canais: Facebook e Instagram oficial da Prefeitura. Site da Prefeitura. Impressão de folhetos e panfletos. Outdoor. Busdoor.		Publicar calendário anual com as principais ações culturais do ano.		Uma publicação por ano		Uma publicação por ano		Redes sociais da Prefeitura material físico		Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Culturais	
Divulgar as atividades culturais públicas, visando ampliar o acesso e a geração de renda para o setor cultural		Ação contínua e permanente		Ação contínua e permanente		Número de atividades cadastradas x divulgadas		Aplicativos, site oficial, redes sociais e demais plataformas utilizadas para divulgação		Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	
Publicar um relatório da Gestão Cultural, com informações das ações, programas e projetos, bem como a utilização dos recursos orçamentários gerenciados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico		Uma publicação por ano		Uma publicação por ano		Uma publicação por ano		Site da Prefeitura		Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA



META 07:		FORTALECIMENTO, CRIAÇÃO, DESBUROCRATIZAÇÃO, INOVAÇÃO E REVISÃO DE LEGISLAÇÕES LIGADAS AO SETOR CULTURAL				RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:		RESPONSÁVEIS/ ENVOLVIDOS	
SITUAÇÃO EM 2024:		Nº	DESCRIÇÃO	2027	2031	2034	INDICADOR/ MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO	FONTES DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS/ ENVOLVIDOS
Lei complementar nº 409, de 22 de Janeiro de 2018 Lei nº 2339, de 06 de Março de 2023 Decreto nº 1689, de 18 de Outubro de 2023 Lei nº 2343, de 28 de abril de 2023 Decreto nº 1771, de 09 de Maio de 2024 Lei Complementar nº 498, de 26 de Abril de 2024 Decreto nº 1714, de 11 de Dezembro de 2023 Lei nº 1514, de 04 de Setembro de 2001 Lei nº 2261, de 08 de Março de 2021 Lei nº 2359, de 23 de outubro de 2023 Lei nº 2214, de 29 de Novembro de 2018 Portaria nº 3884, de 23 de Abril de 2024		1	Análise e atualização das legislações e decretos vigentes do setor cultural, visando a desburocratização e o pleno atendimento das necessidades do setor	Uma reunião bianal para análise de necessidade do setor	Uma reunião bianal para análise de necessidade do setor	Uma reunião bianal para análise de necessidade do setor	Uma reunião bianal realizada com participação popular	Divulgação e publicações em geral	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Culturais
AÇÕES:		2							
		3							
		4							

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CABREÚVA - 2024/2034							
EIXO 2		FOMENTO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO CULTURAL		AMPLIAR E DESBUROCRATIZAR AS FERRAMENTAS DE ACESSO AOS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS A FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, CRIAR E AMPLIAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
META 01:							
FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE FOMENTO À ARTE E CULTURA DE CABREÚVA							
O município incentiva e valoriza a participação dos artistas locais em todos os eventos previstos no calendário municipal de eventos. Há o edital de credenciamento de artistas e credenciamento de artesãos.							
SITUAÇÃO EM 2024:	RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO		FONTES DE AFERIÇÃO			
AÇÕES:							
Nº	DESCRIÇÃO	2027	2031	2034	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEIS ENVOLVIDOS	
1	Criar editais publicados anualmente, bem como os recursos a eles aportados.	Lançamento de um edital anual com recurso próprio do orçamento municipal de cultura.	Mínimo de 5% de serviços de cultura	Mínimo de 5% de serviços de cultura	Número de editais publicados x projetos inscritos	Site da Prefeitura e plataforma digital	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
2	Realizar cursos, oficinas, workshops e plantão de dúvidas, entre outros, visando capacitar os agentes culturais participantes de Editais Culturais a nível municipal, estadual e federal	Mínimo de duas formações anuais	Mínimo de duas formações anuais	Mínimo de duas formações anuais	Número de atividades realizadas x número de participantes	Site da Prefeitura e plataforma digital	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
3							
4							

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



META 02:		FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:	FONTES DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS/ ENVOLVIDOS
SITUAÇÃO EM 2024:		2027	2031	2034	INDICADOR/ MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO			
<p>Em 2024, o Fundo Municipal de Cultura existe apenas pela Lei do Sistema Municipal de Cultura. A formalização de CNPJ e conta será realizada no segundo semestre de 2024.</p>								
<p>Fortalecer os fundos municipais ligados à Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico como mecanismos de fomento às ações culturais, da economia criativa, do turismo, de preservação do patrimônio material e imaterial e das ações para a juventude.</p>								
<p>Ações que permitam ampliar a captação de recursos nos fundos municipais administrados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e pelo Conselho</p>		Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação contínua e permanente	Ação implantada x captação efetivada	Relatório de ações culturais da administração pública e leis orçamentárias	Prefeitura Municipal de Cabreúva, Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Culturais	
AÇÕES:								

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA



PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CABREÚVA - 2024/2034						
EIXO 3		AMPLIAR O UNIVERSO DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS E APRECIADORES DA ARTE DA CIDADE DE CABREÚVA, POR MEIO DE OFERTA DE CURSOS, OFICINAS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO QUE GARANTAM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL				
META 01:		AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA NA ÁREA DA CULTURA E DAS ARTES				
SITUAÇÃO EM 2024:		Há oficinas de música implantadas no município para iniciação musical. Cursos e outras oficinas oferecidos esporadicamente através de parcerias ou contratações.				
RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:		Possibilitar que artistas, agentes e produtores culturais, bem como o público consumidor de arte e cultura, tenham acesso à atividades de formação e capacitação, visando ampliar conhecimentos, melhorar e qualificar os profissionais do setor cultural e consequentemente seus produtos e produções culturais.				
AÇÕES:		INDICADOR/ MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO	FONTES DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS/ ENVOLVIDOS		
Nº	DESCRIÇÃO	2027	2031	2034		
1	Ampliar a oferta de atividades de formação artística e cultural com a realização de oficinas, cursos e seminários, contemplando a diversidade de públicos e expressões culturais	Mínimo de 2 por ano	Mínimo de 2 por ano	Mínimo de 2 por ano	Número de cursos oferecidos x alunos atendidos	Site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Cabreúva e divulgação em geral
2	Promover o investimento para a pesquisa de inovação e produção cultural independente	Mínimo de um edital por ano	Mínimo de um edital por ano	Mínimo de um edital por ano	Editais publicados x projetos favorecidos	Site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Cabreúva e divulgação em geral
3	Promover capacitações com foco em educação financeira, empreendedorismo e gestão de recursos para artistas, artesãos e espaços culturais.	Formação realizada a cada dois anos	Formação realizada a cada dois anos	Formação realizada a cada dois anos	Formações oferecidas x público atendido	Site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Cabreúva e divulgação em geral
4						

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CABREÚVA - 2024/2034						
EIXO 4		DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REPERTÓRIO			UNIVERSALIZAR O ACESSO DOS MUNICÍPIOS À ARTE E À CULTURA, QUALIFICAR AMBIENTES E EQUIPAMENTOS CULTURAIS PARA A FORMAÇÃO E FRUIÇÃO DO PÚBLICO E PERMITIR AOS CRIADORES O ACESSO ÀS CONDIÇÕES E MEIOS PARA A PRODUÇÃO CULTURAL	
META 01:		VIABILIZAR CIRCULAÇÃO E A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES, ADEQUANDO-OS ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA MELHOR ATENDER OS ARTISTAS, PRODUTORES E AGENTES CULTURAIS			Ampliar o acesso à produção cultural do município bem como ações e atividades de outras localidades, através da oferta de espaços e equipamentos qualificados preparados, com as necessidades técnicas mínimas atendidas e a viabilização de contratações artísticas	
SITUAÇÃO EM 2024:		Por meio de festivais, mostras, atividades culturais e programas de fomento, a Secretaria proporciona atividades em seus diversos espaços, contemplando as mais variadas linguagens artísticas e segmentos culturais, além de manter os equipamentos culturais com recursos técnicos e tecnológicos, garantindo qualidade às atividades culturais bem como o atendimento às necessidades técnicas básicas			RESULTADOS /IMPACTOS ESPERADOS:	
		INDICADOR/ MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO			FONTES DE AFERIÇÃO	
		2027			2031	
		2034			2034	
Nº		DESCRIÇÃO			RESPONSÁVEIS/ ENVOLVIDOS	
1	Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público através de circulações artísticas, a fim de qualificar o contato e a fruição das artes	Mínimo de 2 circulações por ano	Mínimo de 4 circulações por ano	Mínimo de 6 circulações por ano	Redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Cabreúva	Secretaria Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
2	Ampliar a programação oferecida nos equipamentos culturais e espaços públicos, contemplando a produção local e o intercâmbio	Mínimo de 2 ações por mês	Mínimo de 5 ações por mês	Mínimo de 8 ações por mês	Redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Cabreúva	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
3	Apoiar eventos e iniciativas de demanda espontânea dasociedade civil e de órgãos públicos que tenham coerência com as políticas culturais do município, considerando a representatividade dos segmentos, linguagens artísticas e territórios culturais	Possibilidade de acordo com a demanda	Possibilidade de acordo com a demanda	Possibilidade de acordo com a demanda	Redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Cabreúva	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
4						

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA



PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CABREÚVA - 2024/2034							
EIXO 5		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA		AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO; PROMOVER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA E INDUZIR ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS CULTURAIS			
META 01:		AMPLIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR CULTURAL E DA ECONOMIA CRIATIVA, VISANDO AGERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E OPORTUNIDADES		RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:			
SITUAÇÃO EM 2024:		Ainda não há levantamentos consolidados a respeito do número de empregos (fixos) e geração de renda (trabalhos temporários) provenientes do setor cultural. Estes dados começaram a ser mapeados por meio do número de profissionais envolvidos direta e indiretamente nos programas de fomento e incentivo, eventos e ações, incluindo as ligadas ao Turismo.		Estruturar e regular a economia da cultura, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados.			
Nº	DESCRIÇÃO	2027	2031	2034	INDICADOR/ MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO	FONTES DE AFERÇÃO	RESPONSÁVEIS/ ENVOLVIDOS
1	Revisão de acordo com as linguagens artísticas de cachês e pagamentos dos profissionais da arte e cultura contratados pela Cultura conforme índice de inflação	Reajuste realizado bianualmente	Reajuste realizado bianualmente	Reajuste realizado bianualmente	Edital para contratação com valores publicados	Valores pagos pela Secretaria	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
2	Possibilitar e estimular a venda de produtos culturais e criativos nos equipamentos e espaços públicos, feiras, parques e eventos, dando destaque à produção das comunidades e artistas locais	Contínuo e permanente	Contínuo e permanente	Contínuo e permanente	Aprovação de legislação específica	Site da Prefeitura e lei sancionada	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
3	Realizar exposições, feiras ou festivais de produtos artesanais, culturais e criativos	Mínimo de 2 por ano	Mínimo de 3 por ano	Mínimo de 4 por ano	Ações realizadas x público atendido	Site da Prefeitura	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
4							

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CABREÚVA - 2024/2034						
EIXO 6		DIÁLOGO ABERTO E CIDADANIA		ESTIMULAR A ORGANIZAÇÃO DE INSTÂNCIAS CONSULTIVAS; CONSTRUIR MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E AMPLIAR O DIÁLOGO COM OS ARTISTAS, AGENTES E PRODUTORES CULTURAIS		
META 01		FORTALECER E AMPLIAR O DIÁLOGO ABERTO				
SITUAÇÃO EM 2024:		<p>Ampliar e permitir o acesso da sociedade civil na elaboração e execução de políticas públicas culturais, compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo a administração pública o instrumento para a efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo o acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural.</p>				
AÇÕES:		RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:		FONTE DE AFERIÇÃO		
Nº		INDICADOR/ MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO		RESPONSÁVEIS / ENVOLVIDOS		
Reuniões constantes com comerciantes em locais próximos a realização de eventos. Reuniões com artistas locais. Conselho Municipal de Políticas Culturais.						
1	DESCRÇÃO Criar comissão de acompanhamento de execução do Plano Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Cultura	2027	2031	2034	Comissão nomeada, empossada para acompanhamento	Redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Cabreúva
2	Realizar seminários municipais de cultura, colocando-os no calendário oficial da municipalidade	Mínimo de um seminário realizado bianualmente 100% concluído	Mínimo de um seminário realizado bianualmente	Mínimo de um seminário realizado bianualmente	Seminário realizado x público participante	Número de seminários realizados e sua periodicidade
3	Realizar as conferências municipais de cultura, independentemente de ações e obrigações ligadas aos Órgãos Federais e Estaduais	Conferências bianais realizadas	Conferências bianais realizadas	Conferências bianais realizadas	Conferência realizada x público participante	Número de conferências realizadas e sua periodicidade
4						

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA

PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CABREÚVA - 2024/2034							
DIVERSIDADE E TRANSVERSALIDADE CULTURAL		RECONHECER E VALORIZAR A DIVERSIDADE, PROTEGER E PROMOVER AS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS					
RESPEITAR E PROMOVER A DIVERSIDADE E A TRANSVERSALIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO, LIVRE DE QUALQUER TIPO DE ATO DISCRIMINATÓRIO, CENSURA, PRECONCEITO OU OUTRA FORMA DE AGRESSÃO E IMPEDIMENTO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO		RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:					
META 01		Proteger e promover a diversidade, reconhecendo a abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos, inclusive nos segmentos menos populares.					
SITUAÇÃO EM 2024:		Apoio em eventos com as temáticas pertinentes: cedendo espaços públicos ou estruturas disponíveis na Secretária.					
Nº	DESCRIÇÃO	2027	2031	2034	INDICADOR/ MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO	FONTES DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS/ ENVOLVIDOS
1	Promover políticas, programas e ações voltadas ao segmento LGBTQI+, com fomento e gestão transversal e compartilhada	Mínimo de 1 ação por ano	Mínimo de 2 ações por ano	Mínimo de 3 ações por ano	Ações realizadas x público atendido	Site da Prefeitura	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Culturais
2	Desenvolver e ampliar os programas dedicados à qualificação de profissionais para o ensino de história da arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas	Mínimo de 1 ação por ano	Mínimo de 2 ações por ano	Mínimo de 3 ações por ano	Ações realizadas x público atendido	Site da Prefeitura	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Culturais
3	Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero	Mínimo de 1 ação por ano	Mínimo de 2 ações por ano	Mínimo de 3 ações por ano	Ações realizadas x público atendido	Site da Prefeitura	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Culturais
4	Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das pessoas com deficiência e sua valorização, contribuindo para a redução das desigualdades	Mínimo de 1 ação por ano	Mínimo de 2 ações por ano	Mínimo de 3 ações por ano	Ações realizadas x público atendido	Site da Prefeitura	Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e Conselho Municipal de Políticas Culturais

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



PROGRAMA DE METAS - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CABREÚVA - 2024/2034						
PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA		FORTALECER E INTENSIFICAR OS PROGRAMAS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA, A VALORIZAÇÃO, A DIFUSÃO E A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO				
PRESERVAR E DIFUNDIR O PATRIMÔNIO CULTURAL E A MEMÓRIA DE CABREÚVA		RESULTADOS / IMPACTOS ESPERADOS:				
META 01: Exposições temporárias em espaços públicos. Projeto City Tour. Futura inauguração do Museu de História de Cabreúva. Situação EM 2024: Aprovação da Lei nº2343, de 28 de abril de 2023 que: "Dispõe sobre o Patrimônio Histórico, artístico, cultural, ambiental e arqueológico de Cabreúva/SP, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Ambiental e Arqueológico de Cabreúva/SP – COMPHACAAAC e dá outras providências." Publicação do Inventário do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural. Criação do Centro de Memória Virtual de Cabreúva.		Fortalecer, incrementar e modernizar os programas e ações existentes e viabilizar novas ferramentas de gestão, visando proteger, mapear e divulgar o patrimônio cultural do município, bem como inventariar, identificar, catalogar e tomba os bens culturais relevantes à preservação da memória do povo de Cabreúva.				
SITUAÇÃO		INDICADOR/ MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO	FONTES DE AFERIÇÃO	RESPONSÁVEIS/ ENVOLVIDOS		
AÇÕES:		2027	2031	2034		
1	Ampliar o Programa de Arteeducação com visitas monitoradas nos museus, exposições, atrativos turísticos e outros	Mínimo de 4 ações por ano	Mínimo de 4 ações por ano	Mínimo de 4 ações por ano	Redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Cabreúva	
2	Contratar por meio de concurso público ou diretamente no mercado, profissionais da área de arqueologia e museologia	Mínimo 1	Garantir a continuidade	Edital de concurso público x contratação realizada	Redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Cabreúva	
3					Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	
4					Prefeitura Municipal de Cabreúva, e Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	

CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ISABELA TOZINI SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO

Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA

ELISABETE MINGOTTI

DANILLO BIAZZIN

JOSÉ ANTÔNIO GUTIERRE

AGNALDO AIACE ZICATTI ZACCHI

ADRIANO FRANCISCO DA SILVA

DEBORA CRISTINA MATHIAS

ANDRÉ MARTINS FARIAS

JONATA DE CASTRO FERNANDO DE OLIVEIRA

**Decretos****DECRETO Nº 1.796, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

***“Dispõe sobre a denominação do Terminal Rodoviário - Fermino Marcos - no Bairro Jacaré, Município de Cabreúva/SP, e dá outras providências.”***

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Fermino Marcos veio para o Brasil com a sua família quando tinha apenas 05 (cinco) anos de idade e, desde então, estabeleceu moradia neste Município;

**CONSIDERANDO** que o homenageado era conhecido na região por ajudar, orientar e acolher o próximo, além de ter o espírito empreendedor, certo de que a sua biografia é de notório valor e merece o devido reconhecimento;

**CONSIDERANDO** que é um tributo justo e merecido homenagear um homem cuja vida e o legado deixaram uma marca na cidade, pois não apenas ajudou a moldar o presente de Cabreúva, mas também inspirou futuras gerações a seguirem seus passos, contribuindo para o contínuo progresso e desenvolvimento da região;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Que a área pública municipal existente na Av. São Paulo, n.º 960, Bairro Jacaré, neste Município, passa a denominar-se: **“TERMINAL RODOVIÁRIO - FERMINO MARCOS”**.

**Art. 2º.** O supracitado nome constará na placa do referido espaço público, que será o novo Terminal Rodoviário do Bairro Jacaré, cidade de Cabreúva/SP.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 04 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**ANEXO I****BIOGRAFIA - “FERMINO MARCOS”**

Fermino Marcos nasceu em 1910, na Espanha, e teve sua vida drasticamente transformada quando, aos cinco anos, ele e sua família chegaram ao Brasil exilados da guerra. Em busca de um futuro melhor, a família Marcos escolheu Cabreúva como seu novo lar. Cabreúva sempre foi um lugar acolhedor para recomeçar, e foi ali que a família decidiu reconstruir suas vidas do zero.

Ao chegar em Cabreúva, a família Marcos se estabeleceu no Sítio Nova Era, onde enfrentaram desafios para se adaptar à nova realidade. Fermino era o segundo filho mais velho e tinha mais seis irmãos, juntamente com

seus pais dedicou-se ao trabalho duro desde tenra idade.

Inicialmente, Fermino trabalhou como lenhador, uma atividade fundamental para o sustento da família e para o desenvolvimento econômico da região. Com o passar dos anos, Fermino Marcos mostrou um espírito empreendedor notável. Ele foi um dos primeiros moradores de Cabreúva a comprar um caminhão, um feito que impactou não apenas sua vida, mas também a economia local. Esse caminhão permitiu a Fermino expandir seus negócios e transportar mercadorias com mais eficiência.

Além disso, ele foi um dos primeiros na cidade a adquirir uma televisão, trazendo um pouco de modernidade e entretenimento para os vizinhos, que se reuniam para assistir. Fermino tinha um grande apreço pela agricultura, especialmente pelo cultivo de frutas. No Sítio Nova Era, ele plantava café e diversas frutas como uvas, ameixas, nectarinas, abacates e caquis. As uvas, em particular, tornaram-se uma importante fonte de renda para a família Marcos, que passou a vender essa produção tanto localmente quanto em regiões vizinhas, incluindo o Ceasa em São Paulo.

Fermino casou-se com Antonia Razze Marcos e juntos tiveram quatro filhos. Ele viveu até os 96 anos e teve a alegria de conhecer seus netos e bisnetos, os quais sempre inspirou com suas histórias de perseverança e sucesso. Fermino incentivava os mais jovens a estudarem e trabalharem para alcançar seus objetivos e crescer na vida, deixando um legado de valores que ainda perdura na família.

Nos anos 90, quem passasse pela antiga praça da Avenida Alberto Peratelo não deixaria de ver Fermino por lá. Ele nunca dispensava uma boa conversa e adorava contar suas histórias, incentivando o progresso das pessoas.

A história de Fermino Marcos está profundamente entrelaçada com a história de Cabreúva. Seu pioneirismo, trabalho árduo e dedicação à terra contribuíram significativamente para o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Fermino é um símbolo de resiliência e inovação, representando os valores e a cultura de Cabreúva. Sua vida é um testemunho do espírito de luta e da capacidade de adaptação e crescimento que representa os cabreúvanos.

Nomear a rodoviária em homenagem a Fermino Marcos é um tributo justo e merecido a um homem cuja vida e legado deixaram uma marca na cidade. Ele não apenas ajudou a moldar o presente de Cabreúva, mas também inspirou futuras gerações a seguirem seus passos, contribuindo para o contínuo progresso e desenvolvimento da região.

**DECRETO Nº 1.797, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

***“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área localizada no Bairro Pinhal, no município de Cabreúva, e dá outras providências.”***

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município

de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva/SP, de 04 de abril de 1.990;

**CONSIDERANDO** que a expansão proporcionará a melhor circulação de veículos na marginal, ora existente;

**CONSIDERANDO** que a intenção do ora expropriado é de promover a regularização acima mencionada, através de pagamento de indenização por valor simbólico, justificando-se o interesse público sobre a demanda;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula de nº 55.128, oriunda do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu-SP, com área declarada de utilidade pública de **11.179,92m<sup>2</sup>**, conforme memoriais descritivos e projetos apresentados nos autos do processo administrativo nº **2778/2024**, e cuja descrição segue abaixo:

**“ÁREA A DESAPROPRIAR:** A poligonal tem início no marco VMD31, situado na interseção de divisas da Área a Desapropriar da Matrícula 55.128 CRI Itu - SP, com a "GLEBA Bdr" - Remanescente B e com a GLEBA "A-4" DA FAZENDA PINHAL - Remanescente A; deste segue com o rumo de 63°41'18"SO e percorre 15,46 m, até o marco VMD41, deste segue com o rumo de 63°33'29"SO e percorre 20,11 m, até o marco VMD42, deste segue com o rumo de 61°57'35"SO e percorre 23,15 m, até o marco VMD43, deste segue com o rumo de 62°19'01"SO e percorre 21,12 m, até o marco VMD44, deste segue com o rumo de 62°51'47"SO e percorre 21,76 m, até o marco VMD45, deste segue com o rumo de 65°02'39"SO e percorre 19,92 m, até o marco VMD46, deste segue com o rumo de 72°03'10"SO e percorre 18,22 m, até o marco VMD47, deste segue com o rumo de 79°45'42"SO e percorre 15,31 m, até o marco VMD48, deste segue com o rumo de 81°46'00"NO e percorre 19,09 m, até o marco VMD49, deste segue com o rumo de 78°44'47"NO e percorre 20,55 m, até o marco VMD50, deste segue com o rumo de 76°33'18"NO e percorre 8,51 m, até o marco VMD51, deste segue com o rumo de 68°47'30"NO e percorre 16,92 m, até o marco VMD52, deste segue com o rumo de 78°51'34"NO e percorre 19,73m, até o marco VMD53, deste segue com o rumo de 79°08'19"NO e percorre 17,77 m, até o marco VMD54, deste segue com o rumo de 80°29'09"NO e percorre 14,09m, até o marco VMD55, deste segue com o rumo de 84°03'54"NO e percorre 15,81 m, até o marco VMD56, deste segue com o rumo de 76°40'40"SO e percorre 26,07 m, até o marco VMD57, deste segue com o rumo de 59°54'50"SO e percorre 12,05 m, até o marco VMD58, deste segue com o rumo de 54°52'09"SO e percorre 11,17 m, até o marco VMD59, deste segue com o rumo de 59°02'18"SO e percorre 1,85 m, até o marco VMD60, deste segue com o rumo de 47°58'23"SO e percorre 3,12 m, até o marco VMD61, deste segue com o rumo de 52°15'12"SO e percorre 13,18 m, até o marco VMD62, deste segue com o rumo de 53°44'04"SO e percorre 4,64 m, até o marco VMD63, deste segue com o rumo de 51°48'14"SO e

percorre 17,99 m, até o marco VMD64, deste segue com o rumo de 36°32'36"SO e percorre 18,82 m, até o marco VMD65, deste segue com o rumo de 25°34'04"SO e percorre 9,18 m, até o marco VMD66, deste segue com o rumo de 13°36'17"SO e percorre 2,62 m, até o marco VMD67, deste segue com o rumo de 1°02'33"SE e percorre 9,75 m, até o marco VMD68, deste segue em curva de raio 69,61 m e percorre 18,51 m, até o marco VMD69, deste segue em curva de raio 21,90 m e percorre 20,46 m, até o marco VMD70, deste segue em curva de raio 110,54 m e percorre 34,26 m, até o marco VMD71, deste segue com o rumo de 76°11'22"NO e percorre 98,36 m, até o marco VMD72, deste segue em curva de raio 565,03 m e percorre 56,86 m, até o marco VMD73, deste segue em curva de raio 24,69 m e percorre 9,99 m, até o marco VMD74, deste segue com o rumo de 45°23'39"NO e percorre 20,09 m, até o marco VMD75, deste segue em curva de raio 280,92 m e percorre 31,65 m, até o marco VMD76, deste segue em curva de raio 18,00 m e percorre 19,35 m, até o marco VMD77, deste segue com o rumo de 60°55'42"SO e percorre 38,49 m, até o marco VMD78, deste segue com o rumo de 28°06'05"NE e percorre 26,75 m, até o marco VMD79, deste segue com o rumo de 60°55'42"NE e percorre 16,01 m, até o marco VMD80, deste segue em curva de raio 32,50 m e percorre 34,61 m, até o marco VMD81, deste segue em curva de raio 295,42 m e percorre 34,05 m, até o marco VMD82, deste segue com o rumo de 45°23'39"SE e percorre 20,23 m, até o marco VMD83, deste segue em curva de raio 10,19 m e percorre 3,41 m, até o marco VMD84, deste segue em curva de raio 550,53 m e percorre 55,82 m, até o marco VMD85, deste segue com o rumo de 76°11'22"SE e percorre 98,95 m, até o marco VMD86, deste segue em curva de raio 96,04 m e percorre 29,26 m, até o marco VMD87, deste segue em curva de raio 7,40 m e percorre 5,21 m, até o marco VMD88, deste segue em curva de raio 55,11 m e percorre 12,37 m, até o marco VMD89, deste segue com o rumo de 5°24'59"NO e percorre 10,47 m, até o marco VMD90, deste segue com o rumo de 13°36'17"NE e percorre 7,30 m, até o marco VMD91, deste segue com o rumo de 25°34'04"NE e percorre 12,19 m, até o marco VMD92, deste segue com o rumo de 36°32'36"NE e percorre 22,27 m, até o marco VMD93, deste segue com o rumo de 51°48'14"NE e percorre 20,25 m, até o marco VMD94, deste segue com o rumo de 53°44'04"NE e percorre 4,69 m, até o marco VMD95, deste segue com o rumo de 52°15'12"NE e percorre 12,42 m, até o marco VMD96, deste segue com o rumo de 47°58'23"NE e percorre 4,01 m, até o marco VMD97, deste segue com o rumo de 59°02'18"NE e percorre 2,76 m, até o marco VMD98, deste segue com o rumo de 54°52'09"NE e percorre 11,29 m, até o marco VMD99, deste segue com o rumo de 59°54'50"NE e percorre 14,92 m, até o marco VMD100, deste segue com o rumo de 76°40'40"NE e percorre 30,83 m, até o marco VMD101, deste segue com o rumo de 84°03'54"SE e percorre 18,82 m, até o marco VMD102, deste segue com o rumo de 80°29'09"SE e percorre 14,73 m, até o marco VMD103, deste segue com o rumo de 79°08'19"SE e percorre 17,99 m, até o marco VMD104, deste segue com o rumo de 78°51'34"SE e percorre 21,09 m, até o marco VMD105, deste segue com o rumo de 68°47'30"SE e



percorre 17,22 m, até o marco VMD106, deste segue com o rumo de 76°33'18"SE e percorre 7,20 m, até o marco VMD107, deste segue com o rumo de 78°44'47"SE e percorre 19,87 m, até o marco VMD108, deste segue com o rumo de 81°46'00"SE e percorre 16,26 m, até o marco VMD109, deste segue com o rumo de 79°45'42"NE e percorre 11,86 m, até o marco VMD110, deste segue com o rumo de 72°03'10"NE e percorre 16,29 m, até o marco VMD111, deste segue com o rumo de 65°02'39"NE e percorre 18,71 m, até o marco VMD112, deste segue com o rumo de 62°51'47"NE e percorre 21,41 m, até o marco VMD113, deste segue com o rumo de 62°19'01"NE e percorre 21,00 m, até o marco VMD114, deste segue com o rumo de 61°57'35"NE e percorre 23,32 m, até o marco VMD115, deste segue com o rumo de 63°33'29"NE e percorre 20,34 m, até o marco VMD116, deste segue com o rumo de 63°41'18"NE e percorre 17,37 m, até o marco VMD32, deste segue com o rumo de 19°07'18"SE e percorre 15,12 m, até o marco VMD31, onde teve início esta descrição. Perfazendo uma área de **11.179,92 m<sup>2</sup>**."

§ 1º - O imóvel descrito no "caput" destinar-se-á, exclusivamente, para fins expansão de via pública.

§ 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, a penetrar no imóvel descrito no "caput", para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste Decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, inclusive as despesas com escritura pública, averbação na matrícula do imóvel e registro, correrão por conta do(s) proprietário(s), da área a ser desapropriada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de nº 1.605, de 07 de dezembro de 2012.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 04 de julho de 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

## Portarias

### PORTARIA Nº 3.953, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que as eleições municipais ocorrerão no dia 06 de outubro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que os empregados públicos municipais integrantes do quadro permanente da Prefeitura do Município de Cabreúva, manifestam desejo de concorrer a uma vaga na Câmara Municipal de Cabreúva;

**CONSIDERANDO** ainda, que a Lei Complementar

Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, determina o afastamento dos empregados públicos municipais até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantindo o direito a percepção dos seus vencimentos integrais;

### **R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam afastados pelo período de 03 (três) meses, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, os seguintes empregados públicos municipais:

Matrícula	Interessado	Função	Protocolo de Solicitação nº
4899	André Cristóvão	Motorista	4112/2024
2311	Cristina Spina da Silva	Professor de Educação Básica II	4067/2024
2083	Fátima Barbosa	Odontólogo	4066/2024
3765	Fernando Henrique Barboza de Souza	Professor de Educação Básica II	4107/2024
4759	Gonçalo Aparecido da Silva Ribeiro	Vigia	4094/2024
4900	Humberto Teixeira	Motorista	4114/2024
4915	Jorge Luiz Gomes Nogueira	Motorista	4128/2024
3075	José Wilson Soares Luiz	Pedreiro	4134/2024
4934	Junior Angelo de Castro	Motorista	4066/2024
2682	Luis Henrique Berti Barcelos	Guarda Municipal	4111/2024
3060	Marilza Candelária de Brito Silva	Assistente de D. Educacional	3548/2024
4022	Matheus Alves Xavier de Souza	Auxiliar Administrativo	4108/2024
705	Neli Franceschini	Visitador Sanitarista	4130/2024
4442	Raniere Alves Aciole de Moraes	Auxiliar Administrativo	3572/2024
2934	Regiane Cândido Xavier de Souza	Enfermeiro A	4066/2024
3377	Robson Roberto Lima	Guarda Municipal	4067/2024
3393	Rubem do Vale e Silva	Auxiliar Administrativo	4137/2024
4164	Sandra Batistela	Auxiliar de Serviços	4200/2024
2944	Sérgio Reis dos Santos	Guarda Municipal	4119/2024
2341	Sueli Florentino de Oliveira	Professor de Educação Básica II	4166/2024
3720	Thais Cristina de Oliveira	Professor de Educação Básica I	4153/2024

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

### PORTARIA Nº 3.954, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 3807/2024;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "desídia no desempenho das funções", apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea "e" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3807/2024, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.



Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.955, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.582/2023, no que diz respeito ao empregado público **ELCIO DIEGO DE SOUZA ANZOLINI**, o qual exercia o Cargo Público em Comissão de **Comandante da Guarda Municipal**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Guarda Municipal**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/07/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.956, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Comandante da Guarda Municipal**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o empregado público municipal **RICARDO FERREIRA CABRAL**, na referência salarial "**CC-02**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/07/2024, revogada em todos os seus termos no que diz respeito ao empregado público em questão a Portaria nº

3.390/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.957, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.707/2023, no que diz respeito ao empregado público municipal **RICARDO CASSIO BRAZ MUNIZ**, o qual exercia a Função de **Sub-Comandante da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Guarda Municipal**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.958, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.991/2021, no que diz respeito ao empregado público municipal **EVERTON DE LIMA**, o qual exercia a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Guarda Municipal**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.



**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.959, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.705/2023, no que diz respeito ao empregado público municipal **MARCELO PIM**, o qual exercia a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Guarda Municipal**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.960, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.213/2023, no que diz respeito ao empregado público municipal **EGIDIO ACACIO DE LIMA**, o qual exercia a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Guarda Municipal**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.961, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designa o Empregado Público Municipal **HELITON CASTELLANELLI**, para exercer a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, concedendo, nos termos do Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020, **Função Gratificada no valor de 70% (setenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.962, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designa o Empregado Público Municipal **MURILO ANTONIO DA SILVA DE SOUZA**, para exercer a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, concedendo, nos termos do Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020, **Função Gratificada no valor de 70% (setenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.963, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designa o Empregado Público Municipal **ADILSON DOS SANTOS JUNIOR**, para exercer a Função de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria de Segurança e Defesa Social, concedendo, nos termos do Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020, **Função Gratificada no valor de 70% (setenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.



**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.964, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 3.313/2022, no que diz respeito ao empregado público **PAULO ELIAS CORAZZA**, o qual exercia a Função de **Encarregado da Seção de Manutenção**, do Setor de Projetos e Desenvolvimento, da Secretaria de Cultura e Turismo, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Artífice**.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.965, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que as eleições municipais ocorrerão no dia 06 de outubro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que os empregados públicos municipais integrantes do quadro permanente da Prefeitura do Município de Cabreúva, manifestam desejo de concorrer a um cargo eletivo nas eleições municipais em 2024;

**CONSIDERANDO** ainda, que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, determina o afastamento dos empregados públicos municipais até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantindo o direito a percepção dos seus vencimentos integrais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam afastados pelo período de 03 (três) meses, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, os seguintes empregados

públicos municipais:

Matrícula	Interessado	Função	Protocolo de Solicitação nº
4433	PEDRO DE MATTOS JUNIOR	Pedreiro	4303/2024
616	PAULO ELIAS CORAZZA	Artífice	4302/2024

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.966, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que as eleições municipais ocorrerão no dia 06 de outubro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que a empregada pública municipal integrante do quadro permanente da Prefeitura do Município de Cabreúva, manifesta desejo de concorrer a um cargo eletivo nas eleições municipais em 2024;

**CONSIDERANDO** ainda, que a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, determina o afastamento dos empregados públicos municipais até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantindo o direito a percepção dos seus vencimentos integrais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica afastada pelo período de 03 (três) meses, conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1.990, a seguinte empregada pública municipal:

Matrícula	Interessado	Função	Protocolo de Solicitação nº
3479	Gislaine Teixeira Flora	Agente Comunitário de Saúde	4312/2024

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de julho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de julho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**

**PROCESSO Nº 3398/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL; LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/07/2024 - 08h59;**



**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 25/07/2024 - 09h; **SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS; **MODO DE DISPUTA:** ABERTO; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual EXECUÇÃO SERVIÇOS COMUNS, DE PEQUENOS REPAROS DE CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DA MALHA VIÁRIA, INCLUINDO DRENAGEM, DEMOLIÇÕES, RECONSTRUÇÕES, RECAPEAMENTO E CORRELATOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** AMPLA PARTICIPAÇÃO. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 44.228.609,75

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no setor de arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

.....



**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

**ORIGEM:** Processo Administrativo nº 011/2024

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cabreúva

**CONTRATADA:** Comercial Galera LTDA

**CNPJ:** 02.977.339/0001-78

**OBJETO:** Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Cabreúva.

Período: 12 (doze) meses.

DATA:03/07//2024 -ITEM 01 – VALOR: 4.050,00; ITEM 02 – VALOR 3.840,00;

ITEM 03 – VALOR: 3.600,00; ITEM 04 – VALOR: 3.294,00.